

A T A Nº. 110/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO DIA
28 DE MAIO DE 2020-----**

- - - Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de Manuel Rodrigues Lopes com a presença dos Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga e Lígia Augusta Lopes Pereira. Verificou-se a falta, desde já considerada justificada por unanimidade, da Sra. Vereadora Anabela de Jesus Sousa Rodrigues por motivos profissionais. A Sra. Vereadora Anabela de Jesus Sousa Rodrigues foi substituída no exercício das suas funções, nos termos do artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal após saudar todos os presentes referiu que o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira se encontrava

A T A Nº. 110/2020

retido no trânsito na fronteira e logo que chegasse integraria a reunião de câmara. De seguida deu a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções. _____

A Sra. Vereadora Lúcia Pereira dizer que, certamente já todos têm conhecimento que há famílias a pedir ajuda e a ser referenciadas. Perguntou se, essas famílias, estão a ser ajudadas e se estão a ser, devidamente, canalizadas as ajudas assim como se está a ser feita a colaboração com os vários grupos de ajuda que têm vindo a surgir e se estes estão em contacto com a ação social do município. _____

O Sr. Vereador Vítor Veiga para dizer que na última reunião de câmara foi dito que estavam, a ser realizados testes à COVID-19, ao pessoal docente e não docente do Agrupamento de Escolas e aos assistentes operacionais dos jardins-de-infância. Assim, pergunta se foram feitos testes a todos os funcionários do pré-escolar. De seguida, referiu que teve a oportunidade de verificar que já se iniciaram os trabalhos de limpeza da Fortaleza, pois infelizmente estava a ficar abandonada, estava a chegar a um nível que não se lembrava de ver. Acrescentando que a Fortaleza tem que estar bonita para os valencianos, para os portugueses e para todos que nos visitam. Em terceiro lugar, referindo-se às Águas do Alto Minho, solicitou as seguintes informações: qual a taxa de cobertura de água e saneamento no município; quais os investimentos feitos pelo município, desde 2009, na rede de abastecimento de água e saneamento e das candidaturas que foram submetidas, quais estão em execução ou podem ser executadas, e quais os reais encargos financeiros para o município destas candidaturas. Sabendo que, em princípio serão 15%, quer saber a quanto correspondem esses 15%. Por último soube que o Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro da Torre enviou, através de correio eletrónico, um pedido de esclarecimento acerca do subsídio atribuído, no corrente ano, pelo município ao Clube Caçadores

A T A Nº. 110/2020

“Os Torreenses”. Nesse pedido de esclarecimento sugeria, nomeadamente, a reavaliação do projeto por forma a que o Município assumisse a totalidade do custo das obras. Perguntou qual a posição do município face às sugestões apresentadas. ____

O Sr. Presidente começou por responder à Sra. Vereadora Lúcia Pereira dizendo que há uma estreita colaboração entre os presidentes das juntas de freguesia e a autarquia no sentido de identificar as famílias em dificuldade, pois a sua maior preocupação é com aquelas famílias que, pelos mais variados motivos, não pedem ajuda. As situações encontram-se a ser acompanhadas pelos serviços de ação social do município em coordenação com as juntas de freguesia para evitar a duplicação de apoios. Em relação ao ensino à distância disse que não compreende como é que há alunos que, nesta modalidade de ensino, à hora de começar as aulas ainda não estão prontos, outros há, que ainda não assistiram a uma única aula e, por isso, a única conclusão a que chega, é que esses alunos encararam esta situação como estando de férias. Lamenta que todo o empenho e investimento feito, quer pelo município quer por parte do Governo, não seja reconhecido, nem pelos alunos nem pelos encarregados de educação e não aproveitem os meios colocados à disposição para continuar a ter aulas. Referindo-se, de seguida, aos testes realizados à doença COVID 19, disse que não foram realizados testes aos funcionários porque não foram prescritos pelo Delegado de Saúde Distrital. De momento, a situação do concelho, é boa e espera que assim continue. A situação que mais o preocupa é o concelho de Monção, que ainda tem alguns casos ativos e há por hábito, sobretudo os residentes das freguesias mais a norte do concelho de irem fazer compras a Monção. Quanto à questão da cobertura da rede de água disse que no concelho a cobertura da água é de 100% e de saneamento entre 50% a 60%. Quanto aos valores do investimento feito,

A T A Nº. 110/2020

desde 2009, na rede de água e saneamento terá que solicitar esses valores à Divisão Económica e Financeira. As candidaturas que existem atualmente são as da N101, a da Estrada do Bouço (desde o Escape Rápido a Gandra) e a remodelação da rede de água da Silva, Cerdal e Friestas. A comparticipação do município é de 15% do valor total da obra, os restantes 85% são da responsabilidade da AdAM através de fundos comunitários. Referindo-se, de seguida à intervenção referente ao Clube Caçadores “Os Torreenses”, disse que, até ao momento não conheceu nenhum clube desportivo que tivesse dois presidentes e que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia tem que saber o lugar que ocupa e não sobrepor-se ao presidente do clube desportivo. Confirmou a receção do e-mail do Presidente da Junta mas, como referiu, é o presidente da coletividade que gere as atividades do clube e que escolhe os investimentos a fazer.

A Sra. Vereadora informou que no próximo dia 1 de junho – dia mundial da criança – irá oferecer, às crianças, um saco contendo uma máscara, um diploma de “super herói”

por bom comportamento durante o período de confinamento e uns chocolates. Referiu que o recomeço das aulas do 11.º e 12.º ano decorreu dentro da normalidade, não estando presentes alguns alunos por opção dos encarregados de educação mas mesmo assim os professores estão a acompanhar esses alunos e enviam-lhes os conteúdos. Já foram publicadas as orientações para o início do pré-escolar e nesse seguimento fez-se um levantamento das crianças que vão retomar, mas são poucas. Há mesmo um jardim-de-infância que não vai reabrir – Ganfei. Só serão abertas duas cantinas e as refeições serão transportadas até aos jardins-de-infância. Quanto aos transportes escolares estes deverão ser reorganizados devido ao escasso número de

A T A Nº. 110/2020

crianças. As assistentes operacionais tiveram formação sobre higienização e limpeza dos espaços, a mesma que foi fornecida pelo exército ao Agrupamento de Escolas. Distribuí-se, em todas as escolas luvas, viseiras e máscaras. Quanto a produtos de limpeza foi fixada uma verba a todas as escolas para a aquisição dos produtos. _____

A Sra. Vereadora Lígia Pereira perguntou se existiram sinalizações feitas pela Escola à CPCJ. _____

A Sra. Vereadora Elisabete Domingues confirmou que existiram sinalizações e há alunos, que embora tenham todas as condições para o fazer, não estão a assistir às aulas. O assunto foi falado no Conselho Geral, realizado no dia de ontem e ficou em ata que essas situações devem ser comunicadas à CPCJ e pelo representante da Escola foi dito que já estava a referenciar. Além disso, aconteceu, várias vezes, que os motoristas do município, que vão levantar os trabalhos às casas dos alunos, são informados pelos encarregados de educação que os trabalhos não estão prontos e que depois os irão entregar na Escola. Informou que vai começar a ser prestado apoio psicológico a situações sinalizadas. Esclareceu que foi a Segurança Social que mandou fazer testes à COVID-19 aos docentes e não docentes das creches, os do Agrupamento não foram fazer pois isso é da responsabilidade da tutela. Acrescentou que na reunião do Conselho Geral foi deliberado recomendar à tutela a realização de testes aos alunos, docente e pessoal não docente. Por último disse que no dia 29 de maio os elementos da proteção civil irão proceder à desinfeção dos jardins-de-infância. _____

A Sra. Vereadora Lígia Pereira sugeriu que contactos futuros com os encarregados de educação fossem feitos através da Escola Segura. _____

A T A Nº. 110/2020

O Sr. Vereador Vítor Veiga saudou o Sr. Presidente por finalmente ter cedido ao uso da máscara social. Em relação às questões colocadas sobre as águas fica a aguardar que lhe enviem dados concretos. Quanto à Escola e à educação não pode deixar de comentar algumas das coisas referidas pois muitas vezes, em anteriores ocasiões se referiu aos pais e encarregados de educação. No seu entender a única coisa que o município tem que fazer é garantir que esses casos sejam acompanhados pela CPCJ porque, tal como já defendeu neste órgãos e em vários tipos de fóruns, esse tipo de comportamento, por parte dos encarregados de educação, é uma clara negligência da educação e do crescimento dos filhos, porque, provavelmente indicia situações muito mais graves. Referindo-se à questão do Clube “Os Torreenses” afirmou parece lógico que o presidente da junta de freguesia se preocupe com as instituições/associações/coletividades que têm sede na sua freguesia. Aliás, ficaria agradado se todos os presidentes de junta tivessem este tipo de preocupações e atuação, por ver alguns que se preocupam muito pouco ou nada com as associações ou mesmo com os cidadãos das suas freguesias. _____

Neste momento o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira incorporou-se à reunião de câmara.

Antes de dar por encerrado este período o Sr. Presidente, considerando que a data da próxima reunião ordinária de câmara – 11 de junho – é feriado, propôs que se realizasse no dia 12 de junho (sexta-feira), às dez horas. A sugestão foi aceite pelos presentes prescindindo, os mesmos, da notificação da alteração da data. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 14 MAIO DE 2020. _____

A T A Nº. 110/2020

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de Câmara realizada no dia 14 de maio, com as alterações propostas pelo Sr. Vereador Vítor Veiga, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da respetiva reunião. _____

As Sras. Vereadoras Elisabete Domingues e Lígia Pereira não tomaram parte na votação por não terem estado presentes na reunião a que a ata se refere. _____

PONTO 2 – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA – PART 2020

– Acerca do assunto foi presente a informação n.º 1/2020 da técnica superior responsável pelos transportes que seguidamente se transcreve: _____

“ASSUNTO: Programa de Apoio à Redução Tarifária 2020

Considerando:

1. O PART 2020 tem por objetivo combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente o congestionamento, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o ruído, o consumo de energia e a exclusão social e encontra-se regulado pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro.

2. Este e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, programa visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário de 9 de junho.

3. São considerados apoios à redução tarifária as ações que envolvam uma ou mais das seguintes tipologias:

a) Apoio à redução tarifária a todos os utilizadores;

b) Apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos, incluindo pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, certificada por Atestado Médico de Incapacidade Multiusos;

A T A Nº. 110/2020

c) Apoio à criação de «passes família»;

d) Apoio às alterações tarifárias decorrentes do redesenho das redes de transporte e da alteração de sistemas tarifários.

4. No dia 18 de março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, causada pelo novo Coronavírus — COVID 19, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março.

Em execução daquele decreto foi emitido o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que determina diversas restrições ao exercício de atividades e à mobilidade dos cidadãos, em que o membro do Governo responsável pela área dos transportes é autorizado a determinar a adoção de medidas que sejam adequadas e necessárias para limitar a circulação de meios de transporte coletivos no sentido de preservar a saúde pública.

5. Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 23.º e 26.º daquele diploma, foi emitido o Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março de 2020, que determina medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica referida. Nos termos da alínea e) do número 14 daquele despacho, as autoridades de transporte locais, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de proceder a alterações à operação de transportes e aos necessários ajustamentos nos respetivos procedimentos, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública e proteção de funcionários e utentes.

6. Em face das medidas impositivas de proteção de saúde pública, destinadas a garantir a segurança dos utilizadores e funcionários das empresas de transporte público, que continuam a garantir a mobilidade dos cidadãos, e durante o período que se mantiverem as medidas excecionais e temporárias relativas à situação de calamidade pública causada pelo novo Coronavírus–Covid 19, considera-se que decorre diretamente dos atos legislativos e regulamentares citados que as autoridades de transportes podem proceder à atribuição das verbas consignadas pelo Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos, previsto no Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, tendo por base critérios mais adequados à situação atual, ou seja, tendo por base dados históricos relativos à utilização dos serviços de transporte público de passageiros e/ou das vendas dos respetivos títulos de transporte

A T A Nº. 110/2020

quando não existiam as atuais restrições e os níveis de oferta que se mantêm em operação para assegurar o serviço à população.

Propõe-se:

Medidas a implementar no âmbito do PART 2020

1. A gratuidade para as pessoas residentes no Concelho de Valença, às quartas e sextas feiras, com o objetivo de incentivar à utilização do transporte público e ainda, com o objetivo paralelo de minimizar a inclusão social.
2. Compensação de serviços mínimos - cancelados pelo estado de emergência

O Programa para 2020 tem um financiamento do Fundo Ambiental de 40 037,81 euros, sendo o financiamento a investir pelo Município de 4 003,78 euros, **o custo global da medida é de 44 041,59 euros.**

Considerando a necessidade de garantir os serviços mínimos desde o dia 18 de maio, com a reabertura da frequência dos alunos do Ensino Secundário dos 11º e 12º ano;

Considerando a necessidade emergente de garantir os serviços mínimos de mobilidade à população valenciana, desde 3 de maio, data em que o país passou a situação de calamidade pública.

Nos termos do nº 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro, sugere-se remeter a reunião de Câmara para ratificar,

À consideração superior, A técnica superior, Aida Cunha". _____

A Câmara Municipal deliberou ratificar, por unanimidade, as medidas adotadas. _____

PONTO 3 – JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GANDRA E TAIÃO – OBRAS NO LUGAR DE BAIXO – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Acerca do assunto foi presente, o ofício n.º20/2020, de 7 de maio corrente, registado sob o n.º 2224/2020, a solicitar um subsídio para as obras efetuadas no Lugar de Baixo – Taião.

O Sr. Presidente da Câmara referiu que, juntamente com o pedido foram enviadas várias faturas e notas de crédito que não são para se considerar pois não se referem a faturação feita à Junta de Freguesia. Informou, ainda que, à semelhança de outros subsí-

A T A Nº. 110/2020

dios conferidos às Juntas de Freguesia para a realização de obras, propõe a atribuição de um apoio correspondente a 50% do valor das faturas faturadas à União das Freguesias de Gandra e Taião. _____

O Sr. Vereador Vítor Veiga referiu que a documentação que acompanha o pedido de junta é demonstrativa do descalabro do executivo da Junta de Freguesia. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de 14.076,54€ (catorze mil setenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos). _____

PONTO 4 – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VALENÇA – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES À EQUIPA ELAC – EQUIPA DE LOGÍSTICA E APOIO AO COMBATE – Acerca do assunto foi presente o ofício n.º 134 de 7 de maio corrente registado sob o n.º 2220/2020, a solicitar o fornecimento de alimentação para dois elementos voluntários que vão integral a equipa ELAC – Equipa de Logística e Apoio ao Combate, a partir do dia 15 de maio corrente. _____

A Câmara Municipal deliberou ratificar, por unanimidade, o despacho da Sra. Vereadora Elisabete Domingues de 13 de maio corrente a autorizar o fornecimento, na cantina da Escola Básica e Secundária, em regime de *take away* das refeições. _____

PONTO 5 – REABERTURA DAS FEIRAS – PLANO DE CONTINGÊNCIA – Acerca do assunto foi presente, para conhecimento do Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 22 de maio corrente que seguidamente se transcreve: _____

“DESPACHO

AUTORIZAÇÃO DE REABERTURA DAS FEIRAS

A T A Nº. 110/2020

No seguimento do meu despacho de 11 de março de 2020 e tendo como objetivo a adoção de medidas excepcionais e temporárias de combate à epidemia da doença COVID-19 foram determinadas várias medidas, entre as quais o encerramento das feiras;

Considerando a evolução epidemiológica da doença COVID-19 e as orientações do Governo que, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, opta por um elenco menos intensivo de restrições, suspensões e encerramentos do que aquele que se encontrava em vigor;

Considerando que a citada Resolução vem permitir a reabertura de feiras e mercados, com os condicionalismos previstos no artigo 18.º ;

No uso da competência que me é concedida pelo anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nomeadamente nos artigos 33.º e 37.º;

Determino:

A reabertura das feiras no Concelho de Valença com efeitos a partir do dia 27 de maio (quarta-feira), devendo os utilizadores adotar as recomendações da Direção-Geral de Saúde de distanciamento social e uso de máscaras de proteção ou viseira;

A reabertura fica condicionada aos termos do plano de contingência aprovado pela autarquia;

O presente despacho produz efeitos imediatos às 00h00 do dia 27 de maio, podendo ser alterado sempre que as circunstâncias ou imposições legal o exija.

À reunião de Câmara para conhecimento.

Divulgue-se. Paços do Município, 22 de maio de 2020, O Presidente da Câmara, Manuel Rodrigues Lopes” _____

PONTO 6 – ISENÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS AO ABRIGO DO DISPOSTO NA LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL – RATIFICAÇÃO – Acerca do assunto foi presente, para ratificação, o Despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 25 de

A T A Nº. 110/2020

maio corrente proferido ao abrigo da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, que seguidamente se transcreve: _____

“DESPACHO

TAXAS E LICENÇAS – ISENÇÕES

Considerando,

O meu despacho de 27 de março de 2020 através do qual e com o objetivo de minorar as gravosas consequências que resultaram para o comércio devido à pandemia provocada pela doença da COVID-19, determinei a isenção de várias taxas e rendas;

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, que declara e situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e o regime estabelecido no anexo à mesma resolução;

Que tais medidas obrigaram à suspensão de um largo leque de atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas;

Que, as autarquias locais por estarem mais próximas dos cidadãos têm um conhecimento mais estreito das suas necessidades e anseios, e particularmente em momentos de crise, é-lhes solicitada uma atenção e intervenção particular junto das pessoas, das instituições e das empresas de modo a minorar os problemas identificados e ajudar na sua resolução;

Que, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições;

Que, a Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12/2020, de 7 de maio, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas

A T A Nº. 110/2020

de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso;

Que, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, tal possibilidade não abrange quaisquer impostos previstos na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação), pelo que as referidas isenções só poderão incidir sobre o produto da cobrança de taxas resultantes da concessão de licenças pelo município conforme o disposto na alínea f) do artigo 14.º e artigo 20.º, todos da citada Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Que a partir do dia 18 de maio de 2020, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, os estabelecimentos de restauração e bebidas foram autorizados a retomar a sua atividade, tendo, no entanto, de ser dado cumprimento às orientações constantes da Circular n.º 23/2020, de 08/05/2020, da Direção-Geral de Saúde;

Que de acordo com a orientação da Direção-Geral de Saúde n.º 23/2020, de 08/05/2020, constituem medidas a adotar pelos proprietários dos estabelecimentos, nomeadamente, a redução da capacidade máxima do estabelecimento (interior, incluindo balcão, e esplanada), por forma a assegurar o distanciamento físico recomendado (2 metros) entre as pessoas nas instalações e garantir o cumprimento da legislação em vigor; o privilegiar da utilização de espaços destinados aos clientes em áreas exteriores, como as esplanadas (sempre que possível) e serviço take-away;

Que, face ao que acaba de referir-se, é expectável que, além do espaço para esplanada habitualmente requerido nos anos anteriores, possa ocorrer um aumento que se revele necessário à ampliação para ajustamento às exigências regulamentares, neste caso os requerentes deverão solicitar o alargamento à Câmara Municipal, cuja autorização ficará sujeita ao parecer dos serviços de fiscalização, no sentido assegurar a segurança e mobilidade na via pública;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, conjugado com o estabelecido no artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Determino:

A T A Nº. 110/2020

- a) Conceder isenção das taxas de ocupação do espaço público com o aumento das esplanadas pelos motivos expostos nos considerandos supra;
- b) Isentar do pagamento das rendas das “Casamatas” até ao mês de agosto, inclusive;
- c) As isenções são aplicáveis até 31 de dezembro de 2020, com exceção das referidas na alínea anterior;
- d) As taxas de ocupação de espaço público, exposição de artigos nas ombreiras e padieiras, publicidade que foram pagas no decorrer do período de pagamento, proceder-se-á à sua devolução, com efeitos ao mês de março de 2020, mediante comprovativo da legitimidade do requerente;
- e) As isenções concedidas serão submetidas a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião ordinária subsequente à sua prática;
- f) Depois de ratificadas pela câmara municipal, as isenções concedidas devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas (artigo 2.º, n.º 3 da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação);

Divulgue-se. Paços do Município, 25 de maio de 2020, O Presidente da Câmara, Manuel Rodrigues Lopes”. _____

A Câmara Municipal deliberou ratificar, por unanimidade, o transcrito despacho e mandar comunicar as isenções à Assembleia Municipal. _____

PONTO 7 – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE LOVELHE – Acerca do assunto foi presente a minuta do contrato de desenvolvimento desportivo que seguidamente se transcreve: _____

“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

A T A Nº. 110/2020

Nos termos da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, à Câmara Municipal compete “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”;

Incumbe às autarquias locais “... *a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos*”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou participações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou participações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, materiais e Por deliberação camarária, de 28 de maio de 2020, foi aprovada a proposta DDH/Desporto 006/2020 de 25/05/2020, consubstanciada na participação financeira à Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe, referente ao ano económico 2020;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 28 de maio de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

A T A Nº. 110/2020

Segundo: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Lovelhe, com o NIF 501838252 neste ato legalmente representado por João António Martins Venade, titular do cartão de cidadão n.º 07959454, válido até 14/02/2022, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 01 de 18/03/2019 doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Associação, apresentou ao Município, referente ao ano 2020, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **750€ (setecentos e cinquenta euros)**.
2. A comparticipação financeira destina-se à realização das atividades previstas no plano de atividades.

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o PT50003508790000702933040

A T A Nº. 110/2020

Cláusula 5.^a

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações da Associação as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.
2. Para além das previstas no número anterior a Associação assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.
3. A Associação obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.^a

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.^o

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.
2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.^a

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.

Cláusula 9.^a

(Entrada em vigor)

A T A Nº. 110/2020

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.º

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c).

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, 01 de junho de 2020, O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes), O Presidente da Direção, (João Venade)

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor na rubrica 040701 (compromisso n.º34081 – Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2020
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da Direção a aprovar a minuta

A T A Nº. 110/2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de desenvolvimento desportivo e nomear como gestor do contrato o chefe de unidade de 3.º grau João Corrêa. _____

PONTO 8 – VENDA AMBULANTE DE CEREJA – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 2049/2020, a solicitar autorização para a venda de cereja no município. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a requerente a vender cereja no decorrer do período sazonal da sua venda. _____

PONTO 9 – CEMITÉRIO MUNICIPAL – ALTERAÇÃO DE ALVARÁ – Acerca do assunto foi presente o requerimento registado sob o n.º 2020/2020, a solicitar autorização para alterar o alvará registado no livro L3 A, a fls. 83v com o n.º 260, destinado à construção de 3 (três) sepulturas, no cantão E, para a construção de apenas 2 (duas) sepulturas. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do alvará. ____

PONTO 10 – VENDA DA MADEIRA DAS TÍLIAS RETIRADAS DA AV. DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA – Acerca do assunto foi presente para conhecimento o Despacho do Presidente da Câmara de 20 de maio corrente, a determinar a venda da madeira e as suas condições, que se transcreve: _____

“DESPACHO

**HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE TÍLIAS RETIRADAS NA AV. DOS
COMBATENTES DA GRANDE GUERRA**

Considerando que:

A Av. dos Combatentes da Grande Guerra está a ser objeto de intervenção para a construção de uma rede ciclável;

A T A Nº. 110/2020

Foi necessário proceder à retirada das tílias aí existentes;

A autarquia, enquanto entidade adjudicante, deve adotar procedimentos que satisfaçam os princípios da concorrência, da publicidade, da transparência e da igualdade de tratamento;

É competência do órgão executivo deliberar sobre a venda de bens móveis, nos termos do disposto na alínea cc), do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência, essa, delegada no Presidente da Câmara por deliberação da reunião de câmara de 20 de outubro de 2017;

Determino que seja posto à venda, por proposta em carta fechada, a madeira de tília retirada da Av. dos Combatentes da Grande Guerra.

O preço base é de 200 EUR (duzentos euros) não incluirá o IVA e deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sendo a este último que se atenderá em caso de divergência.

Poderão concorrer entidades singulares ou coletivas. A venda será efetuada ao concorrente que apresentar a proposta de maior valor.

As propostas deverão ser entregues ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, para o Gabinete Florestal, sito no Edifício dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Valença, sito na Rua Mouzinho de Albuquerque, em subscrito fechado e que contenha no exterior a identificação do concorrente e a seguinte designação “Proposta para a compra da madeira de tília”, impreterivelmente até às 16h00 do 5.º dia após a publicação do edital.

Os esclarecimentos, julgados necessários, no que respeita à venda, serão prestados pelo Gabinete Florestal, durante o horário normal de funcionamento dos serviços.

A abertura das propostas terá lugar no auditório do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Republica, pelas 10h00, no dia seguinte ao término do prazo de apresentação das propostas, perante uma comissão de análise das propostas.

A comissão de análise será composta por:

Presidente: Mário Rui Pinto de Oliveira;

1.º Vogal: Jorge Manuel Rio Tinto de Azevedo, Chefe de Divisão, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

A T A Nº. 110/2020

2.º Vogal: Eduardo José Mendes Afonso, Comandante Operacional Municipal;

Suplente:

Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão.

O pagamento da importância oferecida terá de ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação e a remoção da madeira terá que ser feita no prazo de 5 dias (úteis) após o pagamento.

O incumprimento dos prazos será considerado desinteresse na compra da madeira, ficando a Câmara Municipal, desde logo, desembaraçada de quaisquer obrigações para com o adjudicatário, podendo fazer a adjudicação ao concorrente que apresentou a segunda proposta de maior valor, se assim o entender, ou para proceder à abertura de novo procedimento.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, se verificar a existência de conluio entre os arrematantes.

À Câmara Municipal para conhecimento, Paços do Concelho, 20 de maio de 2020, O Presidente da Câmara Municipal, (Manuel Rodrigues Lopes) ” _____

O Sr. Presidente da Câmara explicou que uma das razões porque foi necessário proceder à retirada das tílias da Avenida se deveu ao facto de as mesmas se apresentarem com alguns problemas.

O Sr. Vereador Vítor Veiga disse que as imagens divulgadas nas redes sociais em relação ao projeto são muito bonitas e espera que, realmente esse seja o resultado final, porque só assim, se compreende, o abate de árvores com aquelas dimensões e com alguma história. _____

PONTO 11 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS:

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA; Resumo Diário de Tesouraria do dia 27 de maio corrente. Total de disponibilidades: 1.886.678,36€ (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta e oito euros e trinta e seis cêntimos). _____

A T A Nº. 110/2020

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS; ‘Ciente’

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Acerca do assunto foi presente a informação – saída interna 1182/2020 – do chefe de unidade de Cultura e Animação a propor a atribuição do subsídio anual de 15.000€ (quinze mil euros) à Academia de Música Fortaleza de Valença. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade a concessão do subsídio no valor proposto. O Sr. Vereador Vítor Veiga não tomou parte na votação, por se encontrar impedido nos termos do disposto na alínea b), do n.º1 do artigo 69.º do Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro que aprovou o Código do Procedimento Administrativo. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Considerando o disposto no n.º2 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que determina medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-Cov2 e da doença COVID-19, a reunião realizou-se sem a presença de público. _____

PONTO 12 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos das disposições do n.º3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. _____

A T A Nº. 110/2020

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por vinte e duas páginas. _____
